LEI Nº 1.097 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no importe de R$ 77.908,00 (setenta e sete mil novecentos e oito reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de R$ 77.908,00 (setenta e sete mil novecentos e oito reais), às seguintes dotações:

Dotação	Valor
10.302.0015.2128-589	25.000,00
10.302.0015.2128-591	52.908,00
TOTAL	**77.908,00**

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R$ 77.908,00 (setenta e sete mil novecentos e oito reais), às seguintes dotações:

Dotação	Valor
10.302.0015.2127-3 1 9 0-01-578	58,00
10.302.0015.2127-3 1 9 0-04-579	4.200,00
10.302.0015.2127-3 1 9 0-11-580	72,00
10.302.0015.2127-3 1 9 0-13-581	1.780,00
10.302.0015.2127-3 3 9 0-36-587	5.850,00
10.302.0015.2128-3 1 9 0-04-590	8.973,00
10.302.0015.2128-3 1 9 0-13-592	48.975,00
10.302.0015.2128-3 3 9 0-36-02-598	2.000,00
10.846.0036.2129-600	3.000,00
10.846.0036.2130-601	3.000,00
TOTAL GERAL	**77.908,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 005 de dezembro de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município